

-----**ATA NÚMERO 10/2021**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE NOVE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, via vídeo/teleconferência, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve Ana Paula Borges dos Santos, Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania.-----

---Presente ainda, Ana Rita Senusson Valente Machado de Oliveira, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Vereadora Ana Cristina Monteiro dos Santos, do CDS/PP.-----.

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada

a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD. As Vereadoras Paula Menezes, do PSD e Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – APOIOS:-----

----- - **Apoio Extraordinário à Economia Local no âmbito do empréstimo de médio/longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia COVID-19 - Iniciativa “SUPERAR”:** - Foi aprovado por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, bem como as normas de acesso ao Apoio Municipal à Economia Local Iniciativa “SUPERAR”, que ficará anexo à presente ata como anexo (A).-----

---“Considerando que: a) Para conter a pandemia causada pelo vírus SARS-Cov2, foram adotadas medidas restritivas de direitos e liberdades que tiveram como consequência impactos fortemente negativos na atividade económica; b) A crise de saúde pública, de carácter global, motivou a paragem súbita da atividade comercial, forçando a inatividade de grande parte dos estabelecimentos

comerciais por longos períodos de tempo; c) A evolução do processo pandémico permitiu, de certa forma, conter os números de contágios, o que possibilitou que os estabelecimentos comerciais fossem autorizados a reabrir, contudo, com limitações a nível de espaço, lotação e horário; d) O comércio local é um dos setores económicos mais afetados, não só pelo encerramento ou redução de horário, mas também, pela drástica redução da procura, muito particularmente a procura turística, deixando muitas empresas e postos de trabalho em risco; e) A tendência para o agravamento da situação de vulnerabilidade das empresas, resultante das dificuldades económicas que enfrentam a morosidade da retoma de setores fulcrais para a economia do concelho, designadamente o setor do comércio, fazem prever a manutenção da atual situação de contingência, com consequências diretas no retorno financeiro para as empresas e na manutenção do emprego; f) As Autarquias Locais, particularmente nos momentos de crise, participam ativamente no trabalho conjunto, próxima da população e das empresas, o que permite ultrapassar alguns dos problemas e dificuldades; g) Face a esta conjuntura, o Município do Funchal recorreu à contração de um empréstimo para assegurar os recursos financeiros necessários à implementação de medidas de combate aos efeitos económicos e sociais da pandemia COVID-19, nomeadamente para auxiliar a economia local, de forma a minorar os efeitos negativos da paragem abrupta da economia, onde se inclui o novo Apoio Municipal à Economia Local, designado por

“Superar”; h) Os benefícios, que serão retirados da aplicação desta medida de apoio à economia local, fundar-se-ão na promoção dos estabelecimentos comerciais locais e contribuirão para o auxílio aos empresários a manter postos de emprego, em empresas que atuem na circunscrição administrativa do Município do Funchal, constando em anexo à presente proposta de deliberação o conjunto de normas e regras de atribuição de apoio ao tecido empresarial funchalense; i) A verba atribuída para esta medida de apoio à economia local é de € 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil euros), com o cabimento 1875/2021; Face aos supramencionados considerandos, ao abrigo da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Funchal delibere e aprove o **Programa Municipal de Apoio à Economia Local - “Superar”**. O financiamento da presente deliberação será efetuado mediante a utilização do “empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19”, sob a Medida 2: Fundo de Apoio Economia Local.”-----

--- - A Vereadora Joana Silva, do PSD, interveio dizendo que, ainda que não esteja na ordem do dia, gostaria que fosse esclarecido em que ponto está a medida anterior de apoio à economia local, mais concretamente, o apoio às rendas dos espaços concessionados pelo Município, uma vez que tem recebido queixas de empresários que dizem não obter resposta por parte da Câmara à medida que solicitam o apoio.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu: “Neste momento o que está a acontecer é a recolha de documentação por parte do Departamento Jurídico, para poder materializar esse apoio, sendo que, na verdade, até ao mês de julho não há lugar a qualquer pagamento. Nós diferimos o pagamento até ao mês de julho, o que nos permite fazer o processamento de toda a documentação, e depois processar, esperemos que no mês de maio, os apoios para chegar a tempo dos diferimentos que foram estabelecidos no ano passado.”-----

----- - **Deliberação “FUNCHAL APOIA+ - COVID-19 - Apoio extraordinário à Cultura:** - Subscrita pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, foi presente e unanimemente aprovada a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: a) Com a crise de saúde pública de caráter internacional, ocorreu uma paralisia quase total da normal atividade económica e cultural, numa escala global sem precedentes, à qual o País, a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal não são alheios; b) As Autarquias Locais, particularmente nos momentos de crise, participam no trabalho conjunto que permite a adoção de medidas mais próximas da população, que permitem ultrapassar com eficácia problemas e dificuldades; c) A cultura e os trabalhadores ou trabalhadoras da cultura foram dos setores da economia mais afetados em consequência do encerramento e/ou diminuição drástica da lotação das salas de espetáculos, o que levou à contração radical

dos seus rendimentos; d) A tendência para o agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias e das associações, resultante das dificuldades económicas que enfrentam e da morosidade da retoma de setores fulcrais para a economia do concelho, designadamente o setor cultural, fazem prever a manutenção da atual situação de contingência, com consequências diretas no retorno financeiro de associações e pessoas individuais que vivem da cultura; e) Face a esta conjuntura, o Município do Funchal recorreu à contratação de um empréstimo para assegurar os recursos financeiros necessários à implementação de medidas de combate aos efeitos económicos e sociais da pandemia COVID-19, nomeadamente para auxiliar tanto os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, como associações de caráter cultural, de forma a minorar as consequências do encerramento e/ou diminuição da lotação das salas de espetáculo. Estão igualmente previstos apoios na área dos gastos decorrentes da necessidade da aquisição de material de higiene e segurança sanitária, necessários para a proteção da COVID-19; f) A verba atribuída para este apoio à área cultural é € 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil euros), com o cabimento 1876/2021 de € 225.000 (duzentos e vinte cinco mil euros) para os apoios “Funchal Apoia + Cultura – Apoio à Estrutura” e “Funchal Apoia + Cultura – Cultura Segura”, e de € 250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) para o apoio “Funchal Apoia + Cultura – Ajuda a Trabalhadores/Trabalhadoras da Cultura”. Face aos supramencionados considerandos, tenho a

honra de propor a esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) e u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Programa Funchal Apoia + Cultura**, que tem como objetivo apoiar: - Associações com atividades de caráter cultural; - Pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, legalmente constituídas, de natureza de ensino artístico, com atividade regular e com espaço para a realização de aulas (próprio, cedido ou arrendado); - Pessoas singulares com atividade profissional no âmbito de atividades de caráter cultural; - Custos decorrentes da necessidade da instalação de equipamentos e aquisição de bens necessários à segurança da atividade, no âmbito do combate à COVID-19; - Quebra de rendimentos de trabalhadores e trabalhadoras da cultura; - Manutenção da estrutura das entidades com atividade na área cultural. No **Programa Funchal Apoia + Cultura** enquadram-se três programas de apoio, a saber: “Apoio à Estrutura”, “Cultura Segura” e “Ajuda a Trabalhadores/Trabalhadoras da Cultura”.

Funchal Apoia + Cultura – Apoio à Estrutura – 1. Objeto: Este apoio destina-se a contribuir, de forma célere, imediata e temporária, para o reforço do fundo de caixa de tesouraria das associações com atividade regular no âmbito cultural e pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, legalmente constituídas, de natureza de ensino artístico que, neste período de pandemia, estão impedidas de realizar um conjunto de atividades e serviços geradores de receitas, que lhes permitam cumprir os

compromissos assumidos e pagar as despesas decorrentes de funcionamento, contribuindo, assim, para a diminuição do impacto das medidas restritivas impostas e para a manutenção da sua atividade. **2. Condições gerais de acesso:** a. Associações com sede ou delegação no concelho do Funchal há mais de um ano e com atividade regular no âmbito cultural, com CAEs associados a atividades culturais; b. Pessoas coletivas de direito privado, com fins lucrativos, legalmente constituídas, de natureza de ensino artístico, com espaço para a realização de aulas (próprio, cedido ou arrendado) no concelho do Funchal há mais de um ano, com CAEs associados a atividades culturais; c. Pessoas singulares com morada e/ou atelier ou local de ensaio no concelho do Funchal há mais de um ano, com CAEs associados a atividades culturais; d. Demonstrar que a sua atividade sofreu perda de rendimento e/ou aumento de custos decorrente das circunstâncias da pandemia COVID-19. **3. Documentos para instrução do pedido:** a. Associações e pessoas coletivas: i. Cópia dos Estatutos, se aplicável; ii. Certidão Permanente, se aplicável, com identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares); iii. Ata da tomada de posse dos atuais corpos dirigentes, se aplicável; iv. Formulário de candidatura onde constem custos de manutenção da sua estrutura, bem como o valor solicitado; v. Cartão de cidadão dos representantes legais; vi. Comprovativo de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária; vii. Comprovativo das

condições previstas na alínea d) do ponto anterior; viii. Comprovativo do IBAN. b. Pessoas singulares: i. Cartão de Cidadão; ii. Declaração de início de atividade junto da Autoridade Tributária e identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares); iii. Atestado/Declaração de residência no Funchal; iv. Extrato de remunerações dos últimos 24 meses; v. Formulário de candidatura; vi. Comprovativo do IBAN. **4. Condições do apoio:** a. Será no máximo de €5.000/ano (cinco mil euros), por entidade ou pessoa singular; b. Despesas elegíveis: despesas de funcionamento como rendas ou encargos equivalentes, despesas de água, luz ou outros gastos de serviços. Apresentação de comprovativos, até 31 de dezembro de 2021. **Funchal Apoia + Cultura – Cultura Segura**

– 1. Objeto: Este apoio financeiro destina-se a associações e pessoas singulares que desenvolvam eventos e ações culturais e artísticas, que necessitem de adaptar e dotar as suas instalações dos equipamentos e bens necessários à segurança de público e trabalhadores ou trabalhadoras da cultura envolvidas. **2. Condições gerais de acesso:** a. Associações e pessoas singulares com sede ou delegação no concelho do Funchal há mais de um ano e com atividade regular no âmbito cultural, com CAEs associados a atividades culturais; b. Demonstrar que a sua atividade sofreu perda de rendimento e/ou aumento de custos, decorrente das circunstâncias da pandemia COVID-19. **3. Documentos para instrução do pedido:** a. Associações: i. Cópia dos Estatutos, se

aplicável; ii. Certidão Permanente, se aplicável, com identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares); iii. Ata da tomada de posse dos atuais corpos dirigentes, se aplicável; iv. Formulário de candidatura onde constem custos e/ou aquisição de bens, bem como o valor solicitado; v. Cartão de cidadão dos representantes legais; vi. Comprovativo de inexistência de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária; vii. Comprovativo das condições previstas na alínea b) do ponto anterior; viii. Comprovativo do IBAN. b. Pessoas singulares: i. Cartão de Cidadão; ii. Declaração de início de atividade junto da Autoridade Tributária e identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares); iii. Atestado/Declaração de residência no Funchal; iv. Extrato de remunerações dos últimos 24 meses; v. Formulário de candidatura onde constem custos e/ou aquisição de bens, bem como o valor solicitado; vi. Comprovativo do IBAN. **Condições do apoio:** a. Será no máximo de €1.500/ano (mil e quinhentos euros) por entidade ou pessoa singular; b. Despesas elegíveis: equipamento de proteção individual, equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes e consumíveis, reorganização e adaptação de espaços de trabalho e espetáculo, entre outros devidamente justificados. Apresentação de comprovativos, até 31 de dezembro de 2021.

Funchal Apoia + Cultura - Ajuda a Trabalhadores/Trabalhadoras da Cultura - 1. Objeto: Este apoio

financeiro destina-se ao pagamento de uma prestação pecuniária aos trabalhadores ou trabalhadoras da cultura que desenvolvam atividades de uma forma regular e declarem manter atividade até dezembro de 2021. **2. Condições gerais de acesso:** a. Pessoas singulares com atividade aberta junto da Autoridade Tributária e identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares) com morada ou atelier ou local de trabalho no Concelho do Funchal há mais de um ano e com atividade regular no âmbito cultural; b. Demonstrar que a sua atividade sofreu perda de rendimento e/ou aumento de custos decorrente das circunstâncias da pandemia COVID-19; **3. Documentos para instrução do pedido:** a. Cartão de Cidadão; b. Declaração de início de atividade junto da Autoridade Tributária e identificação de CAE principal na área cultural (59110, 59120, 59140, 59200, 90010, 90020, 90030 ou outros similares); c. Atestado/Declaração de residência no Funchal; d. Extrato de remunerações dos últimos 24 meses; e. Formulário de candidatura; f. Comprovativo do IBAN. **4. Condições do apoio:** a. terá o valor de 2.600€ (valor aproximado de 6 IAS), a pagar numa só prestação, sob o compromisso de honra de manter atividade regular na área da cultura até o fim de 2021; b. este valor será reduzido para 50%, caso o ou a profissional da cultura tenha sido abrangido ou abrangida em 2021 por outro apoio extraordinário no contexto da pandemia COVID 19; **Funchal Apoiar + Cultura – PROCEDIMENTOS GERAIS – 1. A candidatura**

ao Programa Funchal Apoia + Cultura será submetida, ao longo do ano de 2021, em plataforma digital na página internet do Município do Funchal. **2. O apoio previsto ao Programa Funchal Apoia + Cultura** cessa: a. a 31 de dezembro de 2021; b. com o esgotar da verba decorrente do empréstimo contraído com este propósito ao abrigo da Deliberação aprovada na reunião de 16 de setembro de 2020; **ou c.** quando o Município considerar reunidas as condições para tal. **3. Pagamento do apoio e entrega dos comprovativos das despesas elegíveis:** a. O apoio será efetuado de uma só vez para o IBAN que consta no processo; b. O(s) comprovativo(s) da aplicação da verba atribuída deverão ser entregues até 31 dezembro de 2021, sendo obrigatório constar o NIPC faturas apresentadas,-quando se aplica. **4. Penalização** - Em caso de violação das condições de acesso previstas nos três programas de apoio previstos na presente deliberação, as pessoas singulares ou coletivas (consoante o caso) ficam impedidas de beneficiar de apoios municipais sociais no ano subsequente. **5. Regulamento Geral de Proteção de Dados** - O Município reserva-se o direito da utilização dos dados fornecidos, respeitando a legislação em vigor [nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados), cuja execução é assegurada na ordem jurídica interna pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto], para avaliação das condições de atribuição destes apoios, bem como para posterior tratamento estatístico. O financiamento da presente deliberação será efetuado mediante a

utilização do “empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19” sob a Medida 3: programas de apoio à cultura.”-----

----- - **Deliberação “FUNCHAL EDUCA+ - COVID-19 – Literacia**

Digital: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) Com a crise de saúde pública de caráter internacional ocorreu uma paralisia quase total da normal atividade económica, numa escala global sem precedentes, a que o País, a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal não são alheios; b) Particularmente nos momentos de crise, dada a sua proximidade com a população e o conhecimento mais estreito das suas necessidades, as Autarquias Locais são solicitadas a adotar uma especial atenção e a intervir junto das instituições e dos cidadãos ou cidadãs, de modo a minorar os problemas que identificados e a contribuir na sua eficaz resolução; c) A tendência para o agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias, resultante das dificuldades económicas que enfrentam algumas empresas e da morosidade da retoma de setores fulcrais para a economia do concelho, designadamente o setor do turismo, fazem prever para todo o ano de 2021 a manutenção da situação de carência social da população afetada; d) Face a esta conjuntura, o Município do Funchal recorreu à contratação de um empréstimo

para assegurar os recursos financeiros necessários à implementação de medidas de combate aos efeitos económicos e sociais da pandemia COVID-19, após deliberação em reunião de câmara do dia 16 de setembro de 2020; e) As famílias têm dificuldade em prover as normais despesas inerentes aos custos de educação, de saúde ou de habitação, em consequência de situação de lay-off, precariedade laboral e desemprego decorrentes da pandemia COVID-19, afetando o seu rendimento mensal regular; f) A Câmara Municipal do Funchal pretende continuar a investir na literacia e acessibilidade tecnológicas junto das crianças do 1º CEB, residentes no concelho do Funchal, com dificuldades económicas agravadas pelas consequências da COVID-19; g) Se pretende ajudar a minimizar a desigualdade social e a discriminação no acesso à educação, promovendo meios tecnológicos de entrada em conteúdos e plataformas de trabalho online; h) O Funchal, enquanto Cidade Educadora, Cidade Amiga das Crianças, tem como princípio orientador da sua política a promoção da equidade e da inclusão social, tentando minimizar fatores de vulnerabilidade; Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor a esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Programa Funchal EDUCA+**, com o intuito de possibilitar a crianças e jovens que frequentam a escolaridade obrigatória o acesso a meios informáticos para seguir as aulas online ou trabalhar à distância,

sempre que necessário ou enriquecedor para o sucesso educativo individual. **A - 1º Ciclo do Ensino Básico – 1. Condições de acesso:** a. A criança ser moradora no concelho do Funchal há pelo menos um ano; b. Estar inscrita no 1º Ciclo do Ensino Básico numa escola do Funchal; c. O agregado familiar enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes situações: **i.** Pelo menos um membro do agregado familiar estar em situação de lay-off, decorrente da pandemia COVID-19, não estando esta situação de lay-off a ser compensada por apoios do Governo Regional; **ii.** Pelo menos um membro do agregado familiar estar na condição de desemprego, com inscrição no IEM (Instituto de Emprego da Madeira) posterior a 01 de março de 2020; **iii.** Pelo menos um membro do agregado familiar, no ano de 2020 e/ou 2021, ter tido o seu rendimento reduzido, constante do extrato de remunerações; d. A criança ter sido identificada pelo estabelecimento de ensino que frequenta como não tendo equipamento informático ou partilhá-lo com outros membros do agregado familiar; e. Não ter recebido no ano letivo anterior um “tablet” atribuído pela CMF. **2. Documentos para instrução do pedido:** a. Cartão de cidadão da criança e do ou da encarregada de educação; b. Atestado/Declaração de residência, onde deverá constar a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho (Junta de Freguesia); c. Declaração sob compromisso de honra de cumprimento das condições socioeconómicas do agregado familiar; d. Quando solicitado, devem os ou as candidatas facultar

aos serviços documentos adicionais, necessários ao apuramento das situações invocadas. **3. Operacionalização da atribuição:** a. Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico fornecem a lista das crianças que se enquadram nas condições previstas no número anterior; b. O Departamento de Educação e Qualidade de Vida recebe as listagens fornecidas pelas escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico e propõe a lista de atribuição por escola, após validação da documentação prevista no ponto relativo aos documentos para instrução do pedido; c. A lista final com as crianças contempladas com tablets é validada pela Vereadora ou pelo Vereador com o pelouro. **B – Restantes ciclos da escolaridade obrigatória – 1. Bolsa de equipamentos** - A Câmara Municipal criará uma pequena bolsa de equipamentos informáticos, tais como computadores com webcam ou acessos de internet, que serão acessíveis a estudantes do 2º ou 3º ciclos do Ensino Básico ou do Ensino Secundário, que frequentem uma escola do Funchal. **2. Condições de acesso:** a. Estudante morador/moradora no concelho do Funchal há pelo menos um ano; b. Frequência do 2º ou 3º ciclos do Ensino Básico ou do Ensino Secundário numa escola do Funchal; c. O agregado familiar enquadrar-se em pelo menos uma das seguintes situações: **i.** Pelo menos um membro do agregado familiar estar em situação de lay-off, decorrente da pandemia COVID-19, não estando esta situação de lay-off a ser compensada por apoios do Governo Regional; **ii.** Pelo menos um membro do agregado familiar estar na condição de desemprego,

com inscrição no IEM (Instituto de Emprego da Madeira) posterior a 01 de março de 2020; **iii.** Pelo menos um membro do agregado familiar, no ano de 2020 e/ou 2021, ter tido o seu rendimento reduzido, constante do extrato de remunerações; d. Acesso à bolsa condicionado ao número de equipamentos disponíveis. **3. Documentos para instrução do pedido:** a. Cartão de cidadão do ou da estudante e do ou da encarregada de educação; b. Atestado/Declaração de residência, onde deverá constar a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho (Junta de Freguesia); c. Declaração de matrícula da escola frequentada; d. Extrato de remunerações dos últimos 24 meses das pessoas do agregado familiar com 18 ou mais anos (documento da Segurança Social); e. Declaração de inscrição no Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM (caso se aplique); f. Documento da entidade patronal comprovativo da situação de lay-off (caso se aplique); g. Quando solicitado, devem os ou as candidatas facultar aos serviços documentos adicionais, necessários ao apuramento das situações invocadas. **4. Operacionalização da atribuição:** a. Submetida ao longo do ano de 2021, em formulário disponível na página da CMF; b. Análise da candidatura pelo Departamento de Educação e Qualidade de Vida, cuja lista de candidaturas será validada pela Vereadora ou pelo Vereador com o pelouro. **5. Cedência e devolução do equipamento:** a. O equipamento é cedido gratuitamente pelo Município do Funchal, devendo ser devolvido em boas condições

físicas e tecnológicas, no final da época de exames, de acordo com as condições das normas específicas; b. Cada computador possui instaladas as ferramentas básicas do Office ou programas similares; **C – Condições gerais do Programa Funchal Educa + - O apoio previsto ao Programa Funchal APOIA +** cessa: a. a 31 de dezembro de 2021; **ou** b. quando o Município considerar reunidas as condições para tal. **2. Penalização** - Em caso de não cumprimentos das condições de acesso previstas nos dois programas de apoio ou no caso de não apresentação dos comprovativos solicitados, os agregados familiares ficam impedidos de beneficiar de apoios municipais sociais no ano subsequente. **3. Regulamento Geral de Proteção de Dados** - O Município reserva-se o direito da utilização dos dados fornecidos, respeitando a legislação em vigor [nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados), cuja execução é assegurada na ordem jurídica interna pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto], para avaliação das condições de atribuição destes apoios, bem como para posterior tratamento estatístico. O financiamento da presente deliberação será efetuado mediante a utilização do “empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19” sob a Medida 4: Funchal Educa +.”-----
--- - A Vereadora Nadina Mota, do PSD, perguntou qual a verba prevista para esta medida, uma vez que não era feita referência à mesma na proposta de deliberação.-----

--- - A Vereadora proponente respondeu que não tinha o cabimento, porque “já está a decorrer o concurso, mas são cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove euros”.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, acrescentou que o valor previsto no empréstimo, são cento e noventa mil euros, sendo o remanescente suportado com recurso a verbas próprias da Câmara.-----

--- - À questão colocada pela Vereadora Nadina Mota, do PSD, sobre se os equipamentos seriam oferta para o primeiro ciclo e a título de empréstimo para os restantes, pelo que seriam devolvidos no final do ano letivo e se a medida seria aplicada em estreita colaboração com as escolas, uma vez que estas é que vão fazer o levantamento dos alunos com necessidades, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, confirmou que sim, acrescentando “tal como funcionou para o primeiro ciclo, está previsto funcionar para o segundo, terceiro e secundário. As escolas são os nossos parceiros. Nos tablets, estamos a privilegiar as crianças do primeiro ano, pois foram as que o ano passado não receberam porque não estavam no sistema.”-----

--- - A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, perguntou se, “uma vez que esta campanha já foi iniciada o ano passado e já foram atribuídos alguns equipamentos, os alunos que já receberam voltam a ser abrangidos por estas campanhas ou é uma vez só?”---

--- - Respondeu a Vereadora proponente: “Os alunos que já tiveram, não são abrangidos – temos a lista de quem foi abrangido

o ano passado. Por isso, maioritariamente, este ano são abrangidas as crianças do primeiro ano, porque eram as que não estavam no sistema. As do primeiro ano com carências e que são identificadas pelas escolas, acrescentando que poderá haver situações de atribuição a crianças de segundo, terceiro e quartos anos, não abrangidas no ano anterior cujas famílias tenham sido afetadas este ano pelo COVID-19, tais como situações de desemprego.”-----

----- - **Atribuição de apoios financeiros de âmbito Desportivo**

para o ano de 2021: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a entidades no âmbito Desportivo, conforme lista anexa à deliberação submetida pela Vereadora da Confiança, Dina Letra, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como anexo (B):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no

documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio desportivo e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal;

4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem;

5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 2021/1878. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 285,100.00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem euros) às atividades de interesse municipal no âmbito do desporto constantes no anexo I”.

--- - A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, perguntou por que motivo, na ficha de cabimento, já existiam valores para os próximos anos.

--- - Respondeu o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, que muitas das iniciativas têm um cariz plurianual. “Muitas vezes, algumas atividades carecem de apoios com alguma antecedência,

nomeadamente atividades internacionais, e necessitam que nós liberemos esse apoio com antecedência. Todavia, os cabimentos que aqui estamos a analisar são, exclusivamente, para o ano em curso”, esclareceu.-----

--- - A mesma Vereadora perguntou qual o critério para atribuição dos valores: “É conforme o pedido que as instituições fazem? Tem valores de quinze mil euros, tem valores de mil euros... Qual é o critério para atribuição destes valores?”-----

--- - Esclareceu a Vereadora proponente que a atribuição de valores tem por base o regulamento e a candidatura que é apresentada, que é depois analisada pelos técnicos. “Há clubes e associações que candidatam mais atividades, outros que só candidatam uma atividade. O valor atribuído tem em consideração tudo isto, bem como o cariz dos eventos: se regional, nacional ou internacional”, acrescentou. -----

--- - A Vereadora do PSD, Nadina Mota, perguntou o motivo de o apoio ao EcoTrail não estar incluído nesta deliberação.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que o EcoTrail é diferente porque se trata de uma organização da Câmara. “O EcoTrail são iniciativas trianuais, e nós candidatámo-nos a um circuito internacional de cidades. A Câmara tem mesmo que fazer parte porque é uma entidade parceira”.-----

--- - Por sua vez, a Vereadora Dina Letra, da Confiança, acrescentou: “É um evento internacional, em que o processo de candidatura junto da Organização Mundial ECOTRAIL determina

que seja uma candidatura trianual, sendo o Funchal a única cidade do país que participa nesta organização, a par de Florença, Oslo, Genebra, Paris. Somos coorganizadores do evento e estes são os moldes da candidatura”. -----

--- - Intervindo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, perguntou: “Uma vez que a cidade já participa há tantos anos, qual tem sido o benefício líquido ou se isso tem sido medido por esta Vereação?”-----

--- - Respondendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Isso tem sido medido pelos parceiros e o Funchal é conhecido internacionalmente como The Hardest EcoTrail in the World. O Funchal é uma das cidades que mais procura tem, precisamente pelas dificuldades que apresenta aos atletas”.-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro para a realização do evento EcoTrail Funchal-Madeira 2021, 2022 e 2023:** -

Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro, de acordo com a proposta de deliberação subscrita pela Vereadora Dina Letra, da Confiança, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: 1. O trail é uma modalidade desportiva com cada vez mais praticantes, contando em cada prova com a participação de centenas de atletas, e respetivo staff técnico, de múltiplas nacionalidades; 2. Nos últimos anos tem-se verificado uma evolução no número de participantes no EcoTrail Funchal, em especial de concorrentes estrangeiros, o que vem confirmar o carácter internacional do EcoTrail Funchal; 3. A organização do

EcoTrail Funchal tem vindo a conquistar o reconhecimento da Organização Mundial ECOTRAIL, que menciona o EcoTrail Funchal como uma referência; 4. As responsabilidades da organização do EcoTrail Funchal têm aumentado em consequência do seu sucesso, assim como da procura de manutenção de altos padrões de sustentabilidade e de preocupação ambiental tendo, por esse motivo, maiores custos de organização; 5. A organização deste evento contratualizou com a Organização Mundial *ECOTRAIL* a realização nos próximos três anos (2021, 2022 e 2023) do EcoTrail Funchal – Madeira, que permitirá colocar a cidade do Funchal no calendário mundial deste tipo de provas, constituindo um excelente veículo de promoção da prática desportiva e turística no Município do Funchal; 6. A economia local tem no turismo um dos seus principais pilares, pelo que a qualidade do produto turístico e respetiva promoção em especial o ecoturismo, devem constituir uma prioridade na atuação municipal; 7. O impacto e a relevância económica deste evento para a cidade do Funchal, nomeadamente nos sectores do comércio e do turismo, são essenciais para a dinâmica da cidade; 8. O EcoTrail Funchal – Madeira, para além de promover a Região no seu todo e o Funchal em particular a nível nacional e internacional, poderá constituir um ótimo meio de promoção das empresas locais, dada a sua visibilidade em diversas plataformas que o grupo Diário de Notícias permite, seja através da imprensa escrita, como na rádio, redes sociais, no digital e também por imagens de vídeo; 9. A projeção deste evento, tanto na

imprensa portuguesa como na imprensa estrangeira, levará a uma grande promoção da cidade; 10. O Município do Funchal, ao assumir a qualidade de coorganizador do EcoTrail Funchal – Madeira, servirá de garante da realização desta prova nos próximos três anos (2021, 2022 e 2023); 11. A organização do evento, pelo elevado número de contactos que acarreta, não permitiu que fosse possível apresentar a candidatura ao apoio municipal nos termos definidos no número 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal. No entanto, devido aos motivos anteriormente referidos, constata-se que se trata de um evento de elevado interesse para o Município do Funchal; 12. A verba atribuída pela presente deliberação tem cabimento n.º 2021/1563; 13. Assim, proponho que aa Câmara Municipal do Funchal, no âmbito das suas atribuições e conforme o disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/20113, de 12 de setembro, no uso da competência consagrada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime e ainda de acordo com o disposto na alínea i) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal, delibere a atribuição de apoio à Empresa Diário de Notícias, Lda. para a realização do evento EcoTrail Funchal – Madeira nos anos 2021, 2022 e 2023, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros) por ano.”-----
--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu

que, “para a organização do atual triénio, houve concorrência de outras cidades portuguesa e Lisboa e Porto estiveram na calha para ficarem com o circuito nacional e o Funchal, penso que também pelas questões sanitárias, conseguiu manter a prova no por mais três anos. O facto de sermos uma ilha, dá-nos garantias, uma segurança, de que a prova possa acontecer. O ano passado, mesmo depois do primeiro período de confinamento e do estado de emergência, a primeira grande prova, envolvendo mais de uma centena de atletas na Madeira, foi o EcoTrail: praticamente trezentos atletas e mobilizamos mais de quinhentas pessoas, incluindo voluntários e público. Não houve qualquer problema a nível sanitário e isso também contribuiu para que tivéssemos conseguido manter o EcoTrail no Funchal nos próximos três anos.”-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, perguntou se era possível ter taxas de ocupação na hotelaria ou no alojamento local, se era possível também ver quais os benefícios que esta participação trazia à cidade, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu: “O ano passado foi fácil de medir isso. Depois do Madeira Islands Ultra Trail (MIUT), o EcoTrail Funchal é a prova de trail que mais dinamiza a economia na nossa Região.”-----

----- - **Deliberação “FUNCHAL APOIA+ - COVID-19 - Apoio Extraordinário a Agregados Familiares:** - Foi aprovado, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Presidente

da Câmara, Miguel Silva Gouveia, que abaixo se transcreve:-----
---“Considerando que: a) Com a crise de saúde pública de caráter internacional ocorreu uma paralisia quase total da normal atividade económica, numa escala global sem precedentes, a que o País, a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal não são alheios; b) Particularmente nos momentos de crise, dada a sua proximidade com os cidadãos e cidadãs e o conhecimento mais estreito das suas necessidades, as Autarquias Locais, são solicitadas a adotar uma especial atenção e a intervir junto das instituições, de modo a minorar os problemas que sejam identificados e a contribuir na sua eficaz resolução; c) A tendência para o agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias, resultante das dificuldades económicas que enfrentam algumas empresas e da morosidade da retoma de setores fulcrais para a economia do concelho, designadamente o setor do turismo, fazem prever para todo o ano de 2021 a manutenção da situação de carência social da população afetada; d) As famílias têm dificuldade em prover as normais despesas inerentes aos custos de educação, de saúde ou de habitação, em consequência de situação de *lay-off*, precariedade laboral e desemprego decorrentes da pandemia COVID-19, afetando o seu rendimento mensal regular; e) As entidades em geral e as de caráter social, em particular, viram aumentar as suas despesas em consequência da maior exigência de higiene e segurança sanitária, bem como se viram obrigadas, para dar respostas à maior procura por parte do seu público alvo,

a expandir as suas estruturas; f) O Funchal, enquanto Cidade Educadora, Cidade Amiga das Crianças e signatária do Pacto de Milão, tem como princípio orientador da sua política a promoção da equidade e da inclusão social, tentando minimizar fatores de vulnerabilidade; g) Face a esta conjuntura, o Município do Funchal recorreu à contratação de um empréstimo para assegurar os recursos financeiros necessários à implementação de medidas de combate aos efeitos económicos e sociais da pandemia COVID-19, após deliberação em reunião de Câmara do dia 16 de setembro de 2020; h) A verba atribuída para **Apoio Extraordinário a Agregados Familiares** é de € 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil euros) com o cabimento 185972021. As verbas serão utilizadas para apoiar no pagamento do agravamento das despesas de ter filhos ou filhas a frequentar o Ensino Superior, apoiar nas despesas com o pagamento de rendas de habitação permanente, apoiar nos encargos com medicação, provimento dos bens essenciais aos menores de idade e famílias carenciadas e aquisição de bens para uma melhor resposta à situação pandémica COVID-19, no seu contexto específico. Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor a esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do **Apoio Extraordinário a Agregados Familiares**, num montante de € 1.675.000, destinado às famílias do Funchal, ao abrigo dos seguintes programas: -

Bolsas estudante ensino superior; - Programa de apoio aos medicamentos; - Programa de apoio ao arrendamento; - Programa de apoio às famílias e natalidade; - Programa de apoio alimentar “Cabaz Vital”. O financiamento da presente deliberação será efetuado mediante a utilização do “empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19” sob a Medida 1: Reforço do Fundo de Investimento Social (FIS)”.-----

----- - **Deliberação “FUNCHAL APOIO+ COVID-19 – Apoio de Caráter Social”**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, submetida pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Com a crise de saúde pública de caráter internacional ocorreu uma paralisia quase total da normal atividade económica, numa escala global sem precedentes, a que o País, a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal não são alheios; b) Particularmente nos momentos de crise, dada a sua proximidade com os cidadãos ou cidadãs e o conhecimento mais estreito das suas necessidades, as Autarquias Locais, são solicitadas a adotar uma especial atenção e a intervir junto das instituições, de modo a minorar os problemas que sejam identificados e a contribuir na sua eficaz resolução; c) A tendência para o agravamento da situação de vulnerabilidade das famílias, resultante das dificuldades económicas que enfrentam algumas empresas e da morosidade da retoma de setores fulcrais para a

economia do concelho, designadamente o setor do turismo, fazem prever para todo o ano de 2021 a manutenção da situação de carência social da população afetada; d) As entidades em geral e as de caráter social, em particular, viram aumentar as suas despesas em consequência da maior exigência de higiene e segurança sanitária, bem como se viram obrigadas, para dar respostas à maior procura por parte do seu público alvo, a expandir as suas estruturas; e) Face a esta conjuntura, o Município do Funchal recorreu à contratação de um empréstimo para assegurar os recursos financeiros necessários à implementação de medidas de combate aos efeitos económicos e sociais da pandemia COVID-19, após deliberação em reunião de câmara do dia 16 de setembro de 2020; f) A verba atribuída ao **Programa Funchal APOIA + - Entidades de Caráter Social** é de € 200.000 (duzentos mil euros) com o cabimento 1858/2021. Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor a esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Programa Funchal APOIA +**, destinado a associações e entidades de caráter social, para: - implementação de atividades que surjam como necessárias para melhorar a resposta ao contexto em que se inserem; - aquisição de bens para uma melhor resposta à situação pandémica COVID-19, no seu contexto específico. **1. Condições gerais de acesso:** a. Ser entidade de caráter social com sede ou delegação e atuação no concelho Funchal há pelo menos um ano;

b. Demonstrar que a sua atividade sofreu aumento de custos ou de ampliação das suas estruturas para fazer face às circunstâncias da pandemia COVID-19. **2. Documentos para instrução do pedido:**

a. Cópia dos Estatutos; b. Ata da tomada de posse dos atuais corpos dirigentes; c. Formulário de candidatura onde conste: i. atividades no Funchal e/ou aquisição de bens; ii. valor solicitado. d. Cartão de cidadão dos signatários do protocolo de apoio; e. Comprovativo de inexistência de dívidas à Segurança Social; f. Comprovativo de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária; g. IBAN da entidade requerente. **3 - Programa Funchal APOIA + -**

Valor do apoio a entidades de caráter social – a. O apoio a conceder será no máximo de €10.000 (dez mil euros) por entidade.

4. A candidatura ao Programa Funchal APOIA + será submetida ao longo do ano de 2021, em formulário disponível na página da CMF; **5. O apoio previsto ao Programa Funchal APOIA +** cessa: a.

31 de dezembro de 2021; b. com o esgotar da verba decorrente do empréstimo contraído com este propósito ao abrigo da Deliberação aprovada na reunião de 16 de setembro de 2020; **ou** c. quando o Município considerar reunidas as condições para tal. **6.**

Pagamento do apoio e entrega dos comprovativos das despesas elegíveis: a. O pagamento será efetuado na conta indicada no ponto 2 g) da presente deliberação, após análise e deferimento do apoio; b. O(s) comprovativo(s) da aplicação da verba atribuída deverão ser entregues até o final do ano civil de 2021. **7.**

Penalização - Em caso de não cumprimento das condições de

acesso previstas no ponto 1, bem como a não apresentação dos comprovativos solicitados na alínea b) do ponto 6, as associações ficam impedidas de beneficiar de apoios municipais sociais no ano subsequente. **8. Regulamento Geral de Proteção de Dados** - O Município reserva-se o direito da utilização dos dados fornecidos, respeitando a legislação em vigor [nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados), cuja execução é assegurada na ordem jurídica interna pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto], para avaliação das condições de atribuição destes apoios, bem como para posterior tratamento estatístico. O financiamento da presente deliberação será efetuado mediante a utilização do “empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19” sob a Medida 1: Reforço do Fundo de Investimento Social (FIS).”-----

3 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

PLANOS:-----

----- - **Prorrogação do prazo de Elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa (PPPF):** - Acompanhado do respetivo processo, foi presente, e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança, que se transcreve:-----

---“No cumprimento do disposto de artigo 61.º de Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, a Câmara Municipal do Funchal, por deliberação de 10 de outubro de 2019,

aprovou por unanimidade a elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa, por um período de 12 meses, conforme aviso n.º 595/2019 publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 176, de 16 de outubro de 2019 e declaração de retificação n.º 59/2019, de 18 de outubro, II Série, n.º 178, e publicitado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 212, de 5 de novembro de 2019, aviso (extrato) n.º 17568/2019. Considerando a oportunidade de intervenção nesta área, que decorre da necessidade de se definirem as regras de intervenção num território delimitado no Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF) como Unidade de Intervenção Especial, que constituem partes do território do concelho que carecem de instrumentos de ordenamento e execução mais detalhados e na qual, de acordo com o n.º 4 do art.º 87.º do Regulamento do PDMF, não se admite a construção de novos edifícios até a aprovação do respetivo Plano de Urbanização (PU), Plano de Pormenor (PP) ou Unidade de Execução (UE). Considerando que, a UIE 10 – Praia Formosa, no enquadramento do PDMF, visa o desenvolvimento da frente urbana litoral no sentido poente, ao longo da via marginal existente, estruturando as futuras ocupações de usos do solo de modo a salvaguardar o uso balnear e recreativo, de natureza pública, deste troço da orla costeira, conforme disposto no n.º 4 do Artigo 87º, conjugado com o n.º j) do artigo 92.º do RPDMF. Considerando a decisão do executivo camarário, em reunião pública, datada de 2019/06/27, que considera ser relevante e prioritário para o

interesse do Concelho a concretização pelo próprio Município do instrumento de gestão territorial previsto em PDMF, indo de encontro aos objetivos das políticas urbanas previstas para o território municipal, contribuindo para a dinamização económica e social da cidade, para a requalificação ambiental e integridade paisagística, privilegiando-se o acesso público do ponto de vista do uso balnear e recreativo, de natureza pública, que se pretende preservar e qualificar. Considerando, que desde março de 2020, a Região Autónoma da Madeira, bem como todo o território Nacional, viveu e vive um período de tempo de situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença COVID-19, que tem acarretado atrasos nos procedimentos de elaboração do PPPF. Considerando que, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 7.º (na sua redação inicial) da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 5.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, os prazos de caducidade relativos a todos os tipos de procedimentos estiveram suspensos no período entre 9 de março de 2020 e 3 de junho de 2020 e que ao prazo final de vigência da suspensão parcial e das respetivas medidas preventivas foi acrescentada uma dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos. Considerando, o estipulado no ponto 6, do artigo 61.º, do DLR n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser

prorrogado, por uma única vez, por um período máximo ao previamente estabelecido. Neste contexto, e tendo por base o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de Junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão do território, torna-se necessária prorrogar o prazo de elaboração do plano de pormenor da Praia Formosa, para a UIE10 – Praia Formosa e assim dar seguimentos aos objetivos para o qual foi aprovada a sua elaboração. **Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere:** I. Em cumprimento do que determina o n.º 6 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa (PPPF)**, para a UIE 10 – Praia Formosa, por mais 12 meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, acrescentando-se a dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos.”-----
--- - A Vereadora Paula Menezes, do PSD, intervindo, disse que gostaria de perceber o motivo da prorrogação.-----
--- - Respondeu o Vereador proponente: “Caso estejam a pensar que estamos atrasados, não estamos. Recordo que um dos elementos fundamentais para a elaboração de qualquer Plano

começa por ser a cartografia homologada, que nunca recebemos. Nós completámos vários Planos de Pormenor, estão prontos, como o do Carmo, o do Ornelas, fizemos a Unidade de Execução do PUA e, neste momento, estamos a trabalhar na Praia Formosa e, no PUA, nas Unidades de Execução. Estamos a fazê-lo sem os elementos fundamentais que nos deveriam ser facultados. Neste momento, por não termos a referida cartografia, precisamos de mais um ano para poder trabalhar. É necessário para cumprir todas as premissas da lei, fazer esta extensão.”-----

--- - A mesma Vereadora do PSD disse ter ficado com a ideia de que essa cartografia ia ser contratada com a Associação de Municípios em parceria com o Governo Regional.-----

--- - Respondeu o Vereador Bruno Martins, da Confiança, que essa ideia está correta, no entanto, ainda não foram facultadas as peças. “O que nós fizemos foi cruzar a cartografia que nós temos e pedir elementos suplementares que nós mesmos fomos recolher, para que não tivéssemos que esperar por esses elementos. Por isso, adiantamos até ao ponto que conhecem da Praia Formosa e que se tornou público. Não apenas da Praia Formosa, como dos restantes Planos, conforme referi”, esclareceu.-----

--- - Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, acrescentou: “O que está a ser feito pela Associação de Municípios é numa resolução que permite fazer e desenhar os PDMs. Para Planos de Pormenor, tem que ser um nível de detalhe mais aprofundado. O nível de detalhe 2, que é o necessário, está a ser

feito pela Câmara num contrato que fizemos e que está em curso para termos essa cartografia. O que estamos aqui a fazer é dar mais tempo ao grupo de trabalho para fazer o Plano de Pormenor”.-

----- - **Prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial e respetivas medidas preventivas e do prazo do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA):** -

Perante o respetivo processo, foi presente, e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD, a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, a Câmara Municipal do Funchal, por deliberação de 31 de outubro de 2018, aprovou por unanimidade a suspensão parcial, a implementação de medidas preventivas e o início do procedimento de alteração do plano, por um período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano. No seguimento do exposto e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, a Assembleia Municipal, por deliberação de 22 de novembro 2018 aprovou por maioria a suspensão parcial, a implementação de medidas preventivas e o início do procedimento de alteração do plano, por um período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano. Ainda no cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1

do artigo 101.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, o Conselho do Governo Regional, pela Resolução n.º 152/2019 de 21 de março de 2019, ratificou a suspensão parcial, a implementação de medidas preventivas e o início do procedimento de alteração do plano. A Suspensão do PUA foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) conforme resolução n.º 152/2019, I Série, n.º 47, de 25 de março de 2019, e publicitada no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2019, aviso (extrato) n.º 17/2019/M. Considerando, que desde março de 2020, a Região Autónoma da Madeira, bem como todo o território Nacional, viveu e vive um período de tempo de situação excepcional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, que tem acarretado atrasos nos procedimentos de elaboração do PUA. Considerando que, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 7.º (na sua redação inicial) da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 5.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, os prazos de caducidade relativos a todos os tipos de procedimentos estiveram suspensos no período entre 9 de março de 2020 e 3 de junho de 2020 e que ao prazo final de vigência da suspensão parcial e das respetivas medidas preventivas foi acrescentada uma dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos. Considerando a necessidade

de dar seguimento aos objetivos para o qual foi deliberado a sua suspensão e alteração, nomeadamente, contribuir para a dinamização económica e social da cidade, para a requalificação ambiental e integridade paisagística, que se pretende preservar e qualificar. Considerando que a interpretação e a aplicação de algumas normas cuja suspensão se propôs, continuam geradoras de dúvidas, conflitos, obstáculos e impedimentos ao licenciamento e autorização que se exige célere, justo, desburocratizado e transparente, em conformidade com a salvaguarda do interesse público e com um correto ordenamento do território. Considerando que esta conjugação de fatores justificou a suspensão de regras pontuais no atual regulamento do Plano de Urbanização do Amparo, pelo menos até a sua alteração ou revisão, de forma a ultrapassar os constrangimentos e dificuldades decorrentes da excessiva rigidez da sua regulamentação, inconciliáveis com a realidade atual. Considerando, o estipulado no ponto 6, do artigo 61.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo ao previamente estabelecido. Neste contexto, e tendo por base o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão do território, torna-se

necessária prorrogar o prazo de suspensão e alteração do Plano de Urbanização do Amparo e assim dar seguimentos aos objetivos para o qual foi aprovada a sua elaboração. **Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere:** **I.** Conforme determinado na parte D referente ao prazo de vigência da suspensão parcial, constante da deliberação aprovada pela Assembleia Municipal em 22 de novembro 2018 e ratificada pelo Conselho do Governo Regional a 21 de março de 2019, aprovar a proposta de **prorrogação do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano de Urbanização do Amparo (PUA)** em vigor, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido acrescentando-se a dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos, para posterior aprovação da Assembleia Municipal; **II.** Ao abrigo do o n.º 1 do artigo 115.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **prorrogação das Medidas Preventivas estabelecidas**, nos termos anteriormente aprovados e pelo prazo 1 (um) ano a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, acrescentando-se a dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos, para posterior aprovação da Assembleia Municipal; **III.** Ao abrigo do n.º 6 do artigo 61.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **prorrogação do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA)** pelo prazo

de 1 (um) ano a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido para a elaboração do plano territorial, acrescentando-se a dilação de tempo correspondente ao período de tempo em que os procedimentos estiveram suspensos.”-----

--- - A Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, ausentou-se durante a discussão deste ponto da agenda, alegando incompatibilidade por entender existir um conflito de interesses.-----

--- - Relativamente a este ponto da agenda, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu: “No Plano de Urbanização do Amparo, trata-se de um Plano substancialmente maior do que o da Praia Formosa. Como sabem, conseguimos concluir a Unidade 7 (sete); estamos a trabalhar na Unidade 3 (três). Há um conjunto de outras Unidades ainda por trabalhar. Esta prorrogação do período de alteração do Plano, torna-se necessária agora, e provavelmente no futuro. Esta proposta de prorrogação do Plano, vem também acompanhada de uma proposta de prorrogação da suspensão das medidas preventivas, nomeadamente, a suspensão de alguns artigos que não fariam muito sentido no Plano nos tempos atuais, como, por exemplo, aquele que obrigava os promotores a terem dez por cento da sua área de construção afeta à área comercial. Para estes artigos e para estas medidas em particular, torna-se necessário prorrogar esta suspensão, para além do procedimento de extensão do prazo para avançar do Plano”.-----

--- - Usando da palavra a Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse ter sido questionada diversas vezes acerca destas medidas de

suspensão. “Pelo que eu percebo, há alguns investimentos que estão limitados devido a estas medidas de suspensão. É assim? Não é? Pelo que percebi, há pessoas que têm os investimentos à espera de alguma decisão relativamente a este Plano”.-----

--- - Respondeu o Vereador proponente que se tratava de duas questões diferentes. “Tive o cuidado de dar este exemplo de um dos artigos que foi suspenso, como sendo, precisamente, um artigo que impossibilitava algum do investimento. Havia muitas pessoas que não conseguiam ter dez por cento de área comercial na sua construção, tornava-se insustentável para o seu modelo de negócio. A suspensão de alguns destes artigos foi extremamente útil para a retoma de algum investimento. O que a Senhora Vereadora estava a referir, é precisamente a questão das unidades de execução. O Plano, nunca foi concluído, porque tinha um conjunto de unidades de execução a concluir, para que os terrenos se tornassem edificáveis. O que nunca veio a acontecer. É por isso que nós trabalhamos na unidade sete, é por isso que vamos concluir a unidade três, e ainda faltam algumas outras unidades. Estras são aquelas onde há um conjunto de possíveis projetos para seguir em frente e nós pensamos conseguir concluir até ao final deste mandato. São as mais urgentes. De facto, este é um problema que persiste desde há quinze anos a esta parte, quando foi feito o PUA”, salientou.-----

--- - Voltando a usar da palavra, a mesma Vereadora do PSD, questionou: “Em princípio, esses investimentos, até ao final do

mandato, conseguem resolver e dar andamento? É isso?”, ao que o Vereador proponente respondeu: “O que estou a dizer é que nós esperamos conseguir concluir a unidade três de execução neste mandato. Mas, é possível, que se estenda para o próximo, porque vai depender, não apenas do Município, mas de um conjunto de outros fatores, nomeadamente, processos de discussão pública. Na parte processual que só compete ao Município, julgamos que este mandato será suficiente.” -----

--- - O Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, interveio para dar conta de uma situação por si constatada de um automóvel particular que terá invadido a ciclovia para fugir ao trânsito, sugerindo que, em relação ao Plano de Urbanização do Amparo, fosse tomada alguma medida para evitar que a ciclovia se tornasse numa via motorizada.-----

--- - Tomando a palavra, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, explicou que “foi otimizada a rede de semáforos e que, de futuro, criando alternativas ao automóvel, se espera que os próprios operadores turísticos, os turistas e os moradores da zona, possam usar a ciclovia, dispensando o automóvel. No que respeita à falta de civismo, será muito difícil ter uma ação mais concreta do que desejar o civismo, mas, podemos e vamos ter, fiscalização ali, vamos ter policiamento e vamos ter sinalização também” rematou.-

--- - A Vereadora Nadina Mota, do PSD, aproveitou para relatar uma situação a que assistiu na Rua Elias Garcia, em que um carro entrou no passeio e levou doze pilares, desde o cruzamento com a

Travessa do Nogueira até à Segurança Social. “A responsabilidade de reparar o dano é da pessoa que fez aquilo? A Câmara já está a colocar novamente. Mas quem é que vai arcar com as despesas?”, perguntou.-----

--- - Respondeu o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, que de facto isso aconteceu, mas quem fez aquilo esqueceu-se “que ficou a matrícula no local e com isso é automaticamente responsabilizada. Já temos o orçamento e vai ser contactada a seguradora para pagar os danos que a senhora fez na via pública. Eventualmente, se houvesse aqui alguma responsabilidade a nível criminal, seria informada a PSP”.-----

4 – PROTOCOLOS:-----

----- - **Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Funchal e a Obra Gay Associação:** - A Câmara aprovou, por unanimidade, a seguinte deliberação, bem como a Minuta do Protocolo que dela faz parte, a qual constitui o anexo (C) à presente ata:-----

---“Considerando que: 1. A Obra Gay Associação é uma organização não-governamental que tem como missão o apoio e defesa dos direitos humanos a nível individual e coletivo das minorias sexuais e étnicas e de intervenção social, laboral, política ecológica e no domínio da saúde, bem como a integração da população LGBTI+ garantindo a sua qualidade de vida na luta contra a discriminação nomeadamente em função da orientação sexual, de identidade de género; 2. A Obra Gay Associação, através

da Opus Gay Madeira tem trabalhado com e para a comunidade LGBTI+ do Funchal procurando dar resposta aos pedidos de apoio e formação que lhe chegam através de intervenções, online e / ou presenciais em diferentes áreas de intervenção, nomeadamente apoio psicossocial e ações de sensibilização em escolas e instituições; 3. No âmbito do incentivo a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal apoiar entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. 4. As autarquias locais detêm, de acordo com o previsto nas alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições, nomeadamente, nos domínios da educação e da ação social; 5. A verba atribuída pela presente deliberação tem cabimento 1954/2021. Assim a Câmara Municipal do Funchal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o), u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Obra Gay Associação, com o apoio de € 5.100 (cinco mil e cem euros) para a realização das ações e formações nele previstas”.

--- - Neste momento, a Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, retomou a sua presença na reunião.

----- - **Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Funchal e a Associação dos Antigos Alunos da**

Escola da Apel: - Presente proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, acompanhada da Minuta do Protocolo que dela faz parte, a qual constitui o anexo (D) desta ata:-----

---“Considerando que: 1. A Associação dos Antigos Alunos da Escola APEL é associação de natureza privada sem fins lucrativos que tem como objetivo promover atividades de carácter cultural, desportivo e lúdico; 2. A Associação dos Antigos Alunos da Escola APEL promoveu 3 edições do “Madeira 7 Talks”, desde 2018, sempre na cidade do Funchal, com 21 “conversas improváveis” (entre pares inesperados sobre temas de atualidade) que reuniram, anualmente, mais de 100 participantes; 3. No âmbito do incentivo a atividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal apoiar entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 4. Em audiência com a Vereadora Madalena Nunes, a 13 de abril do corrente ano, a organização solicitou o apoio financeiro no valor de € 2.000 para contribuir para os custos do evento; 5. O “Madeira 7 Talks” contribui para o dinamismo do tecido cultural da cidade do Funchal; 6. As autarquias locais detêm, de acordo com o previsto nas alínea d e e) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições, nomeadamente, nos domínios da educação e da cultura; 7. A verba atribuída pela presente deliberação tem

cabimento 1952/2021. Assim a Câmara Municipal do Funchal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o), u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação dos Antigos Alunos da Escola APEL, que regula as obrigações das partes, com o apoio de € 2.000 (dois mil euros) para realização da IV edição do “Madeira 7 Talks”, em novembro de 2021.”-----

--- - Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade.-----

--- - O Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, perguntou se o Senhor Presidente iria ser novamente convidado a participar, tendo-lhe sido respondido que não.-----

--- - A Vereadora proponente aproveitou para esclarecer que, “em conversa com o grupo que está a dinamizar os “Madeira 7 Talks” disseram que no ano anterior não quiseram colaboração nenhuma da Câmara, precisamente porque o Presidente era seu convidado, o que não acontece este ano, pelo que a Câmara continuará a colaborar, como o faz desde a primeira edição”.-----

5 – PESSOAL:-----

-----**5. 1 – Recrutamento de Especialista de Informática:** - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o

recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira de Especialista de Informática, tendo em vista o provimento de 3 postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do

Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11306/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202008/0080, a lista de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 10 de março de 2021, contém 27 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 21 de dezembro de 2020, contempla, neste momento, quatro postos de trabalho de Especialista de Informática que não se encontram ocupados; 6 - De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2020, aprovou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2020; 7 - No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2021 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2021 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal, foi contemplado no orçamento na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de um milhão

de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 - Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 08 de janeiro de 2021; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação concordante por parte da Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 1 Especialista de Informática para**

exercer funções no Departamento Águas do Funchal, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira de Especialista de Informática, tendo em vista o provimento de 3 postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11306/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202008/0080, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 10 de março de 2021.”-----

--- - O Vereador proponente esclareceu que “o que é proposto é recorrer à bolsa de recrutamento dos especialistas de informática, para ocupar um posto de trabalho na gestão e manutenção do Sistema de Telegestão, associado ao controlo de fugas, uma vez que, na candidatura ao IDR foi incluímos um determinado número de recursos humanos – vinte trabalhadores que ficariam associados a este trabalho. Este é um dos que ficará associado, da parte informática, à gestão e manutenção deste sistema. É importante que entre agora, porque ainda não está concluído e tem oportunidade de entrar numa fase de aprendizagem e, quando se der a conclusão, já está completamente dentro do sistema.”-----

--- - Interveio a Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves,

perguntando se “este funcionário se vai buscar a uma bolsa do concurso lançado o ano passado, entre fevereiro e maio”, ao que o Vereador proponente respondeu que se trata da bolsa de recrutamento proveniente desse concurso. Explicou que, normalmente, o que é feito é deixar uma bolsa o equivalente aos trabalhadores admitidos para que, caso seja necessário, durante dezoito meses se possa ir buscar sem necessidade de abrir novo procedimento concursal.-----

-----**5. 2 - Processos Disciplinares**: - Perante o processo disciplinar (nº 1/2021), instaurado ao funcionário (número 9745), Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), a exercer funções na Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, por falta de zelo, obediência, assiduidade e pontualidade, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de trinta (30) dias de suspensão efetiva, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

--- - O Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu que se trata de um assistente operacional que trabalha na Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, que tem tido uma conduta pouco profissional, que já era recorrente no serviço em que anteriormente estava. Informou ainda que, apesar de lhe ter sido dada oportunidade de corrigir a sua conduta, esta manteve-se, pelo que foi necessário optar pela aplicação de pena disciplinar efetiva.--

----- - Em face do processo disciplinar (nº 5/2021), instaurado ao funcionário (número 9260) Bombeiro, (Subchefe de 1.ª classe), a

exercer funções na Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal, por falta de zelo e correção, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de repreensão escrita, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

--- - Esclareceu o Vereador proponente que neste caso o desentendimento foi depois dirimido entre o bombeiro e o comandante, pelo que se está a propor como sanção disciplinar apenas uma repreensão escrita.-----

6 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Recomendação do PSD, sobre o início do processo conducente à disponibilização de testes rápidos à Covid-19 a todos os profissionais ao serviço da autarquia, bem como aos comerciantes dos mercados e outros espaços tutelados pelo Município do Funchal:** - Foi apresentada pelos Vereadores do PSD, a Proposta de Recomendação do seguinte teor:-----

---“Face à conjuntura atual de pandemia resultante da evolução do Covid-19 e considerando que: 1. O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SSST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSST – lei n.º 100/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação); 2. É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os

princípios gerais de prevenção (art.15.º do RJPSST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril; 3. É desígnio nacional o controle da pandemia; 4. Só o sistema de testagem em massa permite monitorizar o desconfinamento gradual e acautelar a transmissão do vírus na comunidade diminuindo o contágio; Os vereadores do PSD recomendam à Câmara Municipal do Funchal dar início ao processo conducente à disponibilização de testes rápidos à covid-19 a todos os profissionais ao serviço da autarquia, bem como aos comerciantes dos mercados e outros espaços tutelados pelo Município do Funchal. deverá o executivo camarário, relativamente ao ora proposto, solicitar aos Serviços Jurídicos próprios (mesmo com eventual recurso a consulta jurídica externa, caso necessário), o expediente jurídico e administrativo no sentido de assegurar o seu enquadramento legal, garantindo a devida implementação nos termos propostos. A orientação pretendida deverá, designadamente, indicar a forma de implementar o ora proposto, tendo em conta, mas não limitado a hipotética necessidade de alterar quaisquer regulamentos, com eventual submissão à Assembleia Municipal caso constitua requisito para concretizar o teor das disposições ora propostas”.-----
--- - A Vereadora proponente disse continuar a achar que se trata de uma proposta de recomendação válida, ainda que exista um

protocolo do Governo Regional que permite que todos os madeirenses possam ser testados de quinze em quinze dias, mas que a autarquia poderá, de alguma forma, providenciar para que os seus trabalhadores, sempre que seja necessário, em situações de risco, quando há contágios, poder atuar. “Com um protocolo ou outro tipo ou outro tipo de mecanismos para que estes testes rápidos sejam fornecidos, de forma a que os trabalhadores possam, de facto, em tempo célere, saber se estão ou não infetados, evitando, assim, contágio no futuro. Consideramos que o combate à COVID-19 é um desígnio nacional, todos nós temos que estar preparados. A autarquia poderia dar o exemplo, até atingir a imunidade de grupo”.-----

--- - Interveio a Vereadora do CDS/PP, Ana Rita Gonçalves, dizendo: “Não sei se está implementado relativamente aos profissionais que trabalham no Mercado, ou mesmo os colaboradores da Câmara Municipal que fazem atendimento ao público, mas esta testagem periódica seria uma mais-valia para quem usufrui dos serviços e uma garantia de que a Câmara Municipal está a salvaguardar, quer o trabalhador que se encontra junto ao público, quer as pessoas que vão usufruir desses serviços. Penso que daria uma melhor visibilidade ao Mercado, as pessoas saberem, quando lá vão, que as pessoas que estão a manusear os alimentos se encontram num processo de testagem periódica.”-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, usou da palavra dizendo: “O que nós referimos a semana passada é que

estava na calha, quando falámos da assinatura de um protocolo, que foi anunciado um dia depois, na sexta-feira, para promover a testagem massiva de toda a população, de catorze em catorze dias. Isso já foi tornado público. A Câmara também já reuniu com a Delegação Regional da Associação Nacional de Farmácias, mostrando toda a disponibilidade para a ocupação do espaço público com cabines de testagem, quando tal seja necessário, e os nossos colaboradores serão testados. Em primeiro lugar, estão a ser todos vacinados de acordo com uma lista de prioridades que temos estado a submeter ao SESARAM. Já tivemos uma primeira fase de vacinação dos nossos colaboradores. Estamos agora numa segunda fase de vacinação onde, por exemplo, os nossos nadadores-salvadores serão incluídos, e todos aqueles que têm contacto com pessoas, todos aqueles que fazem atendimento ao público ou lidam com pessoas do exterior, ou já foram vacinados ou serão vacinados nas próximas semanas”.

--- - Intervindo, a Vereadora do PSD, Nadina Mota, perguntou se os Ginásios da Barreirinha e de Santo António já foram também, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, respondeu que também estão incluídos nesse plano de vacinação, na solicitação feita ao SESARAM, acrescentando “temos que perceber, de acordo com a disponibilidade de vacinas, serão feitas mais celeremente ou menos celeremente. Na última semana temos registado uma cadência bastante superior dessas vacinas. Em relação aos testes, temos estes testes que estão previstos pelo Governo Regional, de

catorze em catorze dias, mas também me parece legítima a preocupação que os Vereadores do PSD aqui apresentam, e uma boa solução, podermos ter na Câmara, na Segurança e Saúde no Trabalho, caso seja necessário um teste suplementar, além daqueles que estão previstos, de catorze em catorze dias. Iremos tomar essas medidas, no sentido de adquirir testes, para que os nossos trabalhadores possam fazê-lo junto da Segurança e Saúde no Trabalho. Parece-me uma boa solução, mais do que identificar se a pessoa tem ou não o vírus, acaba por ser uma forma de descansar psicologicamente. Iremos providenciar essa aquisição logo que possível.”-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, aproveitou para, em relação a vacinas, acrescentar: “Na SocioHabitaFunchal temos muitas pessoas que fazem vistoria na casa das pessoas, que atendem muita gente, que andam a entregar alimentos, foram todas vacinadas na terça-feira, assim como os técnicos superiores na área dos Ginásios, que era uma preocupação, mesmo do nosso público mais velho, que assim se sentem muito mais seguras”-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Pelas dezassete horas e trinta minutos iniciou-se, igualmente por videoconferência, o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as suas questões:-----

--- - Carla Regina Luis Passos Fernandes – assunto relacionado

com o embargo de obras efetuadas no prédio situado ao Caminho da Casa Branca, número vinte cinco, freguesia de Santo António (proc.º 2467/2021) (não compareceu);-----

--- - Ricardo Silva Rodrigues – assunto referente ao projeto de legalização do prédio sito à Levada dos Moinhos – Entrada dezasseis, número um, freguesia de São Pedro (sub-proc.º 2016000227);-----

--- - O Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse que, na sequência da reunião pública de vinte seis (26) de novembro, teve lugar uma audiência com o munícipe, durante a qual foi explicada a questão da legitimidade. “Este processo de legalização em nome dos três coproprietários, mas assinado apenas por um, entronca na questão da legitimidade, ou seja, seria necessário que os três coproprietários quisessem elaborar a legalização e assinassem esse documento, ou que houvesse um documento, uma procuração, para os outros dois, o que não se veio a verificar. Tudo isto já foi explicado ao senhor Ricardo por diversas vezes. Foi também informado que o primeiro projeto de arquitetura, assinado pelos três e que deu entrada em dois mil e dezasseis, foi indeferido”, esclareceu. Mais informou a conclusão proposta pelos serviços: “O prédio em questão não se encontra dividido, sendo de três coproprietários, como se extrai das certidões de registo predial junto ao processo. Enquanto a ação de coisa comum não for decidida e transitar em julgado, os prédios mantêm-se indivisos. Nesta sequência, para que se possa legalizar as obras efetuadas

nos mesmos, deve o referido projeto dar entrada nesta edilidade com a concordância dos referidos coproprietários. Mais concretamente, deve o requerimento que der entrada sobre esse projeto, ser assinado por todos os coproprietários, com as assinaturas devidamente reconhecidas por advogado, notário ou quem tenha competência para efetuar esse reconhecimento. Para que se possa concretizar o alegado, a DFTU deve deslocar-se ao local e verificar as obras ilegais existentes e, subsequentemente, notificar os três coproprietários para que venham legalizar as mesmas através dos competentes meios, mais concretamente, dar entrada do requerimento que acompanha o projeto de legalização assinado pelos três e com as devidas assinaturas reconhecidas.” Acrescentou que “o Município estudou o projeto a fim de aferir se o mesmo era legalizável, ao abrigo do artigo noventa e sete do PDM, tendo-se concluído que sim. Todavia, para que isso aconteça é preciso que os três coproprietários estejam de acordo, ou que haja uma decisão do tribunal sobre o assunto. Até isso acontecer, não há nada que a Câmara possa fazer, porque a Lei não nos permite legalizar ou licenciar edifícios em prédios de outras pessoas ou em prédios em que existem outros coproprietários que não concordam ou que não assinam a concordância. Tudo isto já foi transmitido em audiência”, rematou.-----

--- - Maria Paula Gouveia – pedido de criação de faixa de inversão de marcha (proc.º S-201900012099);-----

--- - Relativamente a esta questão, o Vereador Bruno Martins, da

Confiança, informou que o pedido tinha sido autorizado. Todavia, será necessário lançar um concurso para este efeito.-----

--- - O Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu que, “quando são necessárias pequenas obras de mobilidade, é lançado um concurso abarcando diversas obras, o qual é precedido de um levantamento das mesmas. De momento, o que está a ser feito é esse levantamento para, depois, ser lançado o concurso. Em princípio, esta obra deverá avançar ainda no corrente ano, não sendo possível dizer exatamente quando”.-----

--- - Catarina Filipa Ramos Welsh – pedido de esclarecimentos sobre o ponto de situação do processo de reclamação de obras no prédio situado à Entrada da Consolação, número dezoito, freguesia do Imaculado Coração de Maria (proc.º 905/2019).-----

--- - O Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que se encontra a decorrer o prazo dado pelo Município para que o Senhor Marco Bruno Jesus Figueira se pronuncie relativamente à notificação de que é intenção da Câmara ordenar a demolição parcial das ampliações executadas. Findo este prazo haverá lugar à notificação da medida que for aplicada.-----

---Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezoito horas e dez minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,
Chefe da Unidade de Democracia Participativa e Cidadania, na
qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 167/2021publicada nos locais de estilo.